



Bm

q

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 2/2023

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2023

Br
y

SUMÁRIO:

01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-3
03- Balancetes	4
04- Pagamentos	4
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos.....	5-6
09- Pessoal	6-13
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	13-22
13- Outros assuntos	22-23
14- Encerramento	23

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 2/2023

Data da Reunião: Vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e três

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Irene da Silva Dantas

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dez horas e trinta minutos

Encerramento: Onze horas e trinta e oito minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente dá início à reunião começando por saudar todos os participantes.

Começa por destacar uma série de iniciativas e atividades que decorreram nos últimos quinze dias, como sejam, a passagem pelo concelho dos símbolos das Jornadas Mundiais da Juventude e a realização da atividade School Got Talent, no Agrupamento de Escolas.

Prossegue indicando que reuniu com a Ministra da Agricultura acerca da problemática dos apoios à produção biológica.

Termina a sua intervenção parabenizando a equipa de Mini12 do Barca Basket Clube que se sagrou campeã distrital e a quem apresenta um voto de louvor, saudando os atletas, a equipa técnica e a direção.

Intervém o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo que após saudar todos os participantes endereça as condolências à senhora Vereadora Diana Sequeira.

Toma a palavra a senhora Vereadora Irene Dantas que recorda as diversas perguntas que tem endereçado ao Executivo e às quais, na sua maioria, não obtém resposta, aludindo a um post que surgiu nas redes sociais acerca de um candeeiro de iluminação pública, que contou com diversos comentários da Vereação e do senhor Presidente. Lamenta que no seguimento dessa publicação o PSD tenha apresentado um post usando termos menos felizes e que não são de bom tom. Informa que não gosta de hipocrisia e admira a frontalidade, pelo que há coisas que não são admissíveis. Contudo, refere que já que estavam tão dispostos a dar explicações, aproveitou para colocar novamente as perguntas que até à data não obteve resposta.

Menciona que o papel da oposição é questionar, pôr em causa e nesse sentido continua sem saber como está a Zona Empresarial de Lestriz e o Loteamento Terras da Nóbrega. Continua sem saber qual é o rumo, qual o projeto.

Intervém a senhora Vereadora Rosa Arezes que passa a explicar a situação do candeeiro, referindo entre outros aspetos que a postagem do PS depois foi apagada.

Intervém também o senhor Presidente da Câmara que lamenta o assunto, referindo que ficou triste com a publicação e procurou saber o que se tinha passado, entendendo que à partida seria uma situação provisória,

contudo infeliz.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Fernanda Marques que principia apresentando condolências à senhora Vereadora Diana Sequeira.

Relativamente aos Mini12, informa que os Vereadores do PS também apresentam um voto de louvor, assim como à Leonor Almeida que foi selecionada para a Seleção Nacional de Sub 15.

Relembra que ocorreu a reunião de apresentação do PDM e que solicitou uma série de documentos, que até esta data, ainda não lhe foram enviados.

Toma a palavra a senhora Vereadora Diana Sequeira que felicita o Barca Basket Clube e os Mini12 pela conquista e também a Leonor Almeida pela sua convocatória.

Termina a sua intervenção agradecendo as condolências dirigidas à família.

Toma a palavra a senhora Vereadora Rosa Arezes e o senhor Vereador José Alfredo Oliveira referindo subscreverem os votos de louvor apresentados.

II – ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

13.1.- VOTOS DE LOUVOR

- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 12 DE JANEIRO DE 2023:** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia doze de janeiro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião.

Br
g

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 25/01/2023, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....313.974,52€

Dotações Não Orçamentais.....360.572,84€

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1 a 141 inclusive, no valor de 503.168,70€.

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 07/01/2023 e o dia 20/01/2023, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado..... 1.274.475,69€

Compromissado.....1.480.847,44€

Pago..... 584.792,34€

Operações não Orçamentais.....54,06€

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

----- Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJECTO DE ARQUITETURA

João Ricardo Pereira Amorim, a requerer aprovação do projeto da arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar tipologia T3 e anexo, sito na Rua do Lousal - Fundo de Oleiros, freguesia de Oleiros - Processo LE-EDI 19/2022, Deferido por despacho do Sr. Vereador de 09/01/2023.

José Miguel Gonçalves Machado, a requerer aprovação do projeto da arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar tipologia T4, sito na Rua da Corisca, freguesia e concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 9/2022, Deferido por despacho do Sr. Vereador de 12/01/2023.

8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Luís Filipe Santos Rangel, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua de Fonte Cova, freguesia Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca, processo LE-EDI 77/2020 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 06/01/2023.

Adolfo Alves da Costa, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de moradia unifamiliar na tipologia T3 e construção de anexo, sito na Estrada de Lavradas, freguesia Lavradas, concelho de Ponte da Barca, processo LE-EDI 12/2022 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 20/01/2023.

Bn
4

Carlos Manuel Alves Cerqueira, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de moradia unifamiliar na tipologia T3 e construção de muro de vedação, sito na Estrada da Senhora das Necessidades, freguesia Bravães, concelho de Ponte da Barca, processo LE-EDI 18/2022 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 20/01/2023.

Alexandre António Gomes Barros, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de moradia unifamiliar na tipologia T4 e construção de muro de vedação, sito na Avenida do Codeçal Lote 6 e 7, freguesia Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca, processo LE-EDI 62/2022 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 20/01/2023.

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1.- ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA O ANO 2023

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo que se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 311, em 23/01/2023: "No âmbito do planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos, a autarquia deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis;

O planeamento deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal;

Os Serviços elaboram anualmente o mapa de pessoal, com a indicação do número de postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das respetivas atividades caracterizadas em função:

- Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
- Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;

- Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

Conforme previsto no art.º 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e no Decreto-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, o orçamento deve prever os seguintes encargos com os trabalhadores:

- Encargos relativos a remunerações;
- Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para o qual se preveja recrutamento;
- Encargos com alterações de posicionamento remuneratório;
- Encargos relativos a prémios de desempenho.

De acordo com o previsto no nº. 2, do art.º 5º. do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado e, ou;
- Com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores.

No orçamento para o ano de 2023 estão contempladas verbas para o recrutamento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal de 2023, para a alteração do posicionamento remuneratório, para a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária, bem como para a atribuição de prémios de desempenho.

O orçamento e o mapa de pessoal para o ano de 2023, foram aprovadas em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 21 de dezembro de 2022, sob proposta tomada em reunião da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2022, na qual constam as verbas orçamentadas destinadas ao pessoal que se mantém em exercício, bem como para os novos recrutamentos aprovados para o ano de 2023.

Nesta conformidade, e para efeitos do previsto nas alíneas a) a b) do nº. 2, do art.º 5º. conjugado com o nº. 1 do art.º 7º. ambos do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar:

Br
of

1 – A afetação do montante de 428.317,75€ (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e dezassete euros e setenta e cinco cêntimos) para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, nos termos seguintes:

Vínculo	Unidade Orgânica	Vencimento Base	Sub. Férias e Natal	Subsídio de Refeição
Comissão de Serviço	C1.02- CM	22.720,44 €	3.786,74 €	1.372,80 €
	C3 - DGPT	22.720,44 €	3.786,74 €	1.372,80 €
	C5 - DTDS	11.360,22 €	1.893,37 €	686,40€
TOTAL – Comissão de Serviço		56.801,10 €	9.466,85 €	3.432,00 €
CTFPTI	C1.02- CM	12.150,30 €	1.961,36 €	1.258,40 €
	C2- DAGFCP	82.803,60 €	13.727,88 €	9.724,00 €
	C3- DGPT	45.925,20 €	7.585,89 €	6,292,00 €
	C4- DDEGU	7.920,90 €	1.320,15 €	686,40 €
	C5 -DTDS	130.813,38 €	21.690,74 €	14.757,60 €
TOTAL – (CTFPT Indet.)		279.613,38 €	46.286,02 €	32.718,40 €
TOTAL GERAL		336.414,48 €	55.752,87 €	36.150,40 €

2 – Alterações do posicionamento remuneratório:

2.1 – Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se encontrem em exercício de funções:

Conforme previsto no nº. 7, do art.º 156º da LTFP, há lugar a alteração obrigatória para a posição remuneratória

Br
y

imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, quando a haja, independentemente dos universos definidos para a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária prevista no artº. 158º. da LTFP, quando o trabalhador, tenha acumulado 10 pontos nas avaliações de desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra;

Assim, proponho que a verba prevista para a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório no valor de 24.892,26 € (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e dois euros e vinte e seis cêntimos), seja distribuída da seguinte forma:

Unidade Orgânica	Montante
C1.02- CM	2.892,26 €
C2- DAGFCP	1.500,00 €
C3- DGPT	5.000,00 €
C4- DDEGU	500,00 €
C5-DSC	15.000,00€
Total	24.892,26€

2.2 – Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Tendo em consideração, as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções, o órgão executivo, em conformidade com o preceituado no nº. 2, do art.º 7º. do citado Decreto-Lei, 209/2009, fixa fundamentadamente, o montante máximo com as desagregações necessárias dos encargos que se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações de posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar. O universo, pode ainda ser desagregado, em função:

- Da atribuição, competência ou atividade que os trabalhadores integrados em determinada carreira ou titulares de determinada categoria devam cumprir ou executar;
- Da área de formação académica ou profissional dos trabalhadores integrados em determinada carreira ou titulares de determinada categoria, quando tal área de formação tenha sido utilizada na caracterização dos postos

de trabalho contidos nos mapas de pessoal.

As alterações podem não ter lugar em todas as carreiras, ou em todas as categorias de uma mesma carreira, ou ainda relativamente a todos os trabalhadores integrados em determinada carreira, ou titulares de determinada categoria.

Considerando os objetivos estratégicos definidos, os quais abrangem todas as áreas de atribuições e competências do Município de Ponte da Barca;

Considerando os objetivos já alcançados e as atividades programadas para o ano de 2023, cuja prossecução implica a colaboração, o envolvimento e o empenho de todos os trabalhadores da Autarquia;

Considerando o esforço exigido aos trabalhadores no sentido de melhorar a qualidade do serviço prestado aos munícipes;

Considerando a necessidade imperiosa de criar oportunidades para manter e elevar a motivação e desenvolvimento individual dos trabalhadores;

Considerando a prossecução de uma política de recursos humanos que assenta no reconhecimento e valorização do capital humano, promovendo a sua valorização:

Deste modo, são integrados no universo das alterações de posicionamento remuneratório, nos termos da conjugação do preceituado no art.º 31º, nos nº. (s) 1 a 6 do art.º 156º., no art.º 158º. da LTFP e art.º(s) 5º. e 7º. do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, os trabalhadores que tenham obtido, nas últimas avaliações de desempenho:

- Uma menção máxima;
- Duas menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas; ou
- Três menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo.

Proponho que a verba destinada à alteração de posicionamento remuneratório por opção gestonária no montante máximo de 47.000,00 € (quarenta e sete mil euros), seja distribuída pelos seguintes universos, tendo em consideração o limite de trabalhadores permitido por lei:



Unidade orgânica	Universos	Montante
C1.02- CM	Todas as carreiras/ categorias	5.000,00 €
C2 - DAGFCP	Todas as carreiras/ categorias	10 000,00 €
C3- DGPT	Todas as carreiras/ categorias	10 000,00 €
C4 - DDEGU	Todas as carreiras/ categorias	2 000,00 €
C5- DSC	Todas as carreiras/ categorias	20 000,00 €
TOTAL		47.000,00 €

Critérios de desempate:

Apurados os trabalhadores que preencham os requisitos mencionados nos universos serão os mesmos ordenados por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação de desempenho.

A ordenação dos funcionários far-se-á de acordo com as regras previstas no art.º 156º e seguintes da LTFP:

Artigo 156.º

Regra geral de alteração do posicionamento remuneratório

1- Os trabalhadores com vínculo de emprego público podem ver alterado o seu posicionamento remuneratório na categoria para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontram, nos termos do presente artigo.

2 - São elegíveis para beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório os trabalhadores do órgão ou serviço, onde quer que se encontrem em exercício de funções, que, na falta de lei especial em contrário, tenham obtido, nas últimas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram:

- Uma menção máxima;
- Duas menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas; ou
- Três menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo.

3 - Os trabalhadores a que se refere o número anterior são ordenados, dentro de cada universo, por ordem

decrecente da classificação quantitativa obtida na última avaliação do seu desempenho.

4- Em face da ordenação referida no número anterior e até ao limite do montante máximo dos encargos fixado por cada universo, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 158.º, é alterado o posicionamento remuneratório do trabalhador, salvo o disposto no número seguinte.

5 - Não há lugar a alteração do posicionamento remuneratório quando, não obstante reunidos os requisitos previstos no n.º 2, o montante máximo dos encargos fixado para o universo em causa se tenha previsivelmente esgotado, no quadro da execução orçamental em curso, com a alteração relativa a trabalhador ordenado superiormente.

6- Para efeitos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2, são também consideradas as menções obtidas que sejam superiores às nelas referidas.

7 - Há lugar a alteração obrigatória para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, quando a haja, independentemente dos universos definidos nos termos do artigo 158.º, quando aquele, na falta de lei especial em contrário, tenha acumulado 10 pontos nas avaliações do desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra, contados nos seguintes termos:

- a) Seis pontos por cada menção máxima;
- b) Quatro pontos por cada menção imediatamente inferior à máxima;
- c) Dois pontos por cada menção imediatamente inferior à referida na alínea anterior, desde que consubstancie desempenho positivo;
- d) Dois pontos negativos por cada menção correspondente ao mais baixo nível de avaliação.

8- Na falta de lei especial em contrário, a alteração do posicionamento remuneratório reporta-se a 1 de janeiro do ano em que tiver lugar.

Caso haja necessidade de desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados consecutivamente os seguintes critérios (relativamente à última avaliação):

- a) A avaliação final expressa até às centésimas;
- b) A avaliação obtida na componente “objetivos” expressa até às centésimas, e no caso de avaliações ocorridas por ponderação curricular, a avaliação obtida na componente experiência profissional;
- c) A avaliação obtida no parâmetro “competências” expresso até às centésimas;

B
g

d) A avaliação obtida no parâmetro “competências” consideradas de maior relevância para o serviço, de acordo com as quatro competências obrigatórias definidas em CCA para cada carreira.

3 – Prémios de desempenho:

Não serão atribuídos prémios de desempenho.

Ponte da Barca, 19 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - PREÇO BASE POR METRO QUADRADO PARA ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENO NO PARQUE EMPRESARIAL RODO II.

- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo que se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 5269, em 26/12/2022: “Em cumprimento ao fixado no ponto 9.iii do “Concurso para apresentação de candidaturas de áreas de acolhimento empresarial / APOIO À LOCALIZAÇÃO DE EMPRESAS- AVISO Nº NORTE-53-2019-10” do Programa Operacional Regional do Norte / Norte2020, solicitamos uma avaliação dos terrenos destinados à área de acolhimento empresarial do Rodo II. De acordo com a metodologia proposta e tendo em conta os cálculos apresentados pelo perito avaliador, o valor dos terrenos será, em termos médios, de 23,00 euros por metro quadrado. Pelo exposto, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10º do Regulamento de Alienação de Lotes da Área Empresarial do Rodo - Vila Nova de Muía - Ponte da Barca, publicado em Diário da República – 2.ª Série, n.º 12 de 17 de janeiro de 2023, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o preço base de 23,00 euros por metro quadrado para se proceder à alienação dos lotes no Parque Empresarial Rodo II.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Votaram contra os senhores

Vereadores do PS, Pedro Sousa Lobo, Irene Dantas e Fernanda Marques, que ditaram para a ata a Declaração de Voto que se transcreve: “ O valor indicado não se mostra adequado a montantes pelos quais são transacionados pelos municípios terrenos para a implantação de empresas ou indústrias nos seus concelhos. Por outro lado, este montante não se perspetiva como de aplicação considerando os valores praticados por esta autarquia em espaços como o Rodo I, pelo que a candidatura formulada se baseia em pressupostos que não correspondem à verdade.”--

- Em nome do Executivo, pela voz do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Alfredo Oliveira, foi ditada para a ata a seguinte declaração de Voto que se transcreve: “O valor proposto para a alienação dos lotes no Parque Empresarial Rodo II vem em cumprimento com os termos definidos na candidatura às áreas de acolhimento empresarial / apoio à localização de empresas no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte2020 e resulta de um relatório técnico rigoroso elaborado por um perito oficial constata na lista de peritos do Ministério da Justiça, pelo que não é um valor definido por vontade do executivo mas antes uma condição da candidatura que o Município submeteu para concretizar uma velha ambição no que respeita à construção de uma área de acolhimento empresarial no nosso território. Contrariamente aos argumentos invocados pelos Senhores Vereadores do PS, o Executivo cumpre com as regras estipuladas na candidatura, garantindo toda a transparência e o absoluto cumprimento da legalidade, razão pela qual votamos favoravelmente a presente proposta.”-----

12.2.- CANDIDATURA A TODOS OS BENEFÍCIOS FISCAIS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

- Proposta-

- Ratificação -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 14786/2022, em 16/12/2022: “Considerando que: No âmbito daquelas que são as suas políticas da Juventude, o Município de Ponte da Barca está empenhado em desenvolver uma estratégia integrada para aumentar a coesão e proximidade familiar, apoiar a população mais envelhecida, dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, fixar a população, reter mais rendimento nas famílias, dinamizar o mercado imobiliário e reabilitar os imóveis já existentes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos jovens;

B
y

No sentido de dar cumprimento a este objetivo, têm sido implementadas diversas medidas de apoio social à população barquense, de incentivo económico e ao investimento, de apoio pecuniário aos jovens estudantes do ensino superior, implementação do cartão jovem municipal, isenção ou redução de impostos e taxas municipais e de apoio à habitação, com o objetivo de reter mais rendimento e garantir melhor qualidade de vida à nossa população;

A situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas famílias e a crescente necessidade de as apoiar, como forma de atenuar desigualdades económicas e sociais que intervêm como fator impeditivo do seu bem-estar integral;

Que o incentivo fiscal aos jovens minimizará o esforço de muitas famílias e conferirá maior estabilidade psico-emocional aos jovens residentes no concelho de Ponte da Barca, e contribuirá para a construção de uma sociedade mais desenvolvida e justa, no âmbito das suas políticas de juventude.

De acordo com o artigo 3º do Regulamento de atribuição de incentivos fiscais à aquisição de habitação por jovens pelo Município de Ponte da Barca, os requerentes solicitam “isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)” e “IMI por 3 anos, pelas aquisições que efetuarem de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos.”

O artigo 8º do mesmo Regulamento, os requerentes devem submeter, para análise do processo, os seguintes documentos:

1 — As candidaturas deverão ser entregues em requerimento tipo, disponibilizado pela autarquia, em formato papel, através da Secção de Balcão Único, ou em formato digital, disponibilizado no site da autarquia na área dedicada à Juventude — Incentivo à habitação e deverá fazer-se acompanhar pelos documentos exigidos.

2 — O requerimento tipo deverá ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão, do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- b) Cópia da Declaração de IRS, do candidato e dos elementos do agregado familiar, referente ao ano anterior da candidatura, acompanhada por uma certidão comprovativa de outros rendimentos, emitida pelo Serviço Local de Finanças, nos casos em que se aplique.
- c) Declaração da situação contributiva, do candidato e dos elementos do agregado familiar, de forma a ser verificada a regularização perante a Segurança Social, com a alternativa de conceder, ao Município de Ponte da

Br
Y

Barca, autorização para consultar estes dados no portal em questão;

d) Atestado de residência, emitido pela respetiva Junta de Freguesia, onde se verifique a residência no concelho de Ponte da Barca;

e) Declaração, emitida pelo Serviço Local de Finanças, em que nem o candidato, nem nenhum elemento do seu agregado familiar são proprietários de outros imóveis destinados à habitação.

f) A Certidão de Registo Predial do imóvel em causa;

Ainda, de acordo com o artigo 10º, "O reconhecimento do benefício 1 — O reconhecimento do direito à isenção ou redução, previstos neste regulamento, é da competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, no estrito cumprimento das normas do presente regulamento. 2 — A deliberação de reconhecimento do direito deve ser proferida no prazo de 20 dias, a contar da data da receção do pedido ou dos elementos solicitados no artigo 9.º."

Pelo exposto, de acordo com a análise técnica a candidatura de **Tiago Daniel Moreira Machado** reúne os requisitos exigidos para o usufruto das isenções solicitadas pelo que se propõe a ratificação da isenção concedida ao agregado familiar que a solicitou.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 18 de Janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta.-----

12.3.- ENQUADRAMENTO FINANCEIRO E ENCARGOS PLURIANUAIS - LANÇAMENTO DO CONCURSO DA REDE DE TRANSPORTES DO ALTO MINHO

- Concurso Público Internacional para "Aquisição de Serviços de Transportes Público – Alto Minho"
- Proposta-

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa, à informação interna registada sob o nº 277/2023, em 19/01/2023, "Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois foi submetido e aprovado pela Assembleia Municipal a autorização prévia genérica no âmbito da lei dos compromissos, de forma a proceder em conformidade com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei

nº 8/12, de 21 de fevereiro.

Na referida reunião, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a citada norma e emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Assim, considerando que:

- 1. O procedimento identificado em título, será aberto sob a forma de concurso público internacional, de acordo com o previsto no Código dos Contratos Públicos;
- 2. A aquisição de serviços identificada em título tem um preço base de 729.275,20 euros (acrescido de IVA) por um prazo contratual de 4 (quatro) anos;
- 3. Do referido procedimento resultarão encargos plurianuais cuja competência para a sua assunção é do órgão deliberativo;
- 4. A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 3º e da alínea c) do nº 1, do artigo 6º, ambos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e com a redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março.

Assim e atendendo ao acima exposto, proponho que a Câmara Municipal de Ponte da Barca delibere:

Nos termos das alíneas ccc), do nº 1 do artigo 33º e do artigo 24º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos nºs 1 e 6, do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, da alínea b) do artigo 3º e da alínea c), do nº 1, do artigo 6º, ambos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março.

- Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a prévia autorização da repartição dos encargos para o ano económico de 2024, 2025, 2026 e 2027 ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24º e nas alíneas dd) e ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos nºs 1 e 6, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, bem como a emissão da autorização prévia para assunção de compromissos em relação ao mesmos anos económicos, no termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, repartido da seguinte

forma:

Ano	Valor (sem IVA incluído)
2023	60.772,93 euros
2024	182.318,80 euros
2025	182.318,80 euros
2026	182.318,80 euros
2027	121.545,87 euros

Ponte da Barca, 23 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a prévia autorização da repartição dos encargos para o ano económico de 2024, 2025, 2026 e 2027 ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24º e nas alíneas dd) e ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos nºs 1 e 6, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, bem como a emissão da autorização prévia para assunção de compromissos em relação ao mesmos anos económicos, no termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março.-----

12.4.- PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO À SANIDADE ANIMAL PARA FOMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 405, em 25/01/2023: "Considerando que o Município de Ponte da Barca, tem desenvolvido um conjunto diversificado de iniciativas, promoção, apoio e incentivos às diversas atividades económicas do concelho;

Considerando a importância do sector agropecuário na economia local, ao nível da criação de emprego e rendimento e do contributo para a fixação e atração de pessoas e investimentos;

Que, dadas as características do concelho de Ponte da Barca onde a atividade pecuária tem significativa expressão e assume a maior importância na sustentabilidade da economia rural, na manutenção e preservação da paisagem rural e de algumas raças autóctones para além do papel essencial que representa na gestão do território;

Que a atividade pecuária está relacionada com a sobrevivência e a produção de alimentos e de bens de consumo fundamentais para a vida humana, como o leite e os seus derivados e a carne, para além de outros produtos. Importa também preservar o nosso património genético animal, em particular das raças autóctones e alguns dos sistemas tradicionais de produção suscetíveis de conferir uma identidade própria aos nossos produtos, tão importante para potenciar ofertas turísticas diferenciadoras, de maior qualidade e mais rentáveis. A atividade agropecuária é assim essencial à vitalidade do mundo rural porque assegura um conjunto de fatores ambientais, económicos e sociais primordiais para a fixação e desenvolvimento económico das populações rurais;

Que a saúde animal representa um motivo de atenção para todos os cidadãos ao nível da saúde pública e a segurança alimentar, do controlo de doenças e das questões de bem-estar animal.

Que, tendo o Município de Ponte da Barca uma expressão rural, o contributo da Autarquia no apoio à manutenção desta atividade, garante a qualidade do produto final e a existência de produtores pecuário com condições de trabalho que assegurarão a continuidade de uma atividade económica importantíssima para o concelho.

Que, estando em causa o desenvolvimento do concelho, e sendo imperioso a Autarquia continuar empenhada em fortalecer a capacidade de promoção e divulgação do concelho e dos seus produtos em estreita articulação com os agentes locais, em particular com todos aqueles que possam contribuir para a produção, transformação e comercialização dos produtos locais, propõe-se, através deste Protocolo, estabelecer um apoio aos agricultores como forma de incentivo à produção pecuária reforçando a coesão económica e social das populações do concelho;

MINUTA DE PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO Á SANIDADE ANIMAL PARA FOMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante



e

A Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 501068414, devidamente representada por _____, com poderes para este ato, como Segunda Outorgante;

Nos termos do disposto na alínea u), n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer as condições gerais de acesso à comparticipação financeira a conceder pelo Município de Ponte da Barca, no apoio aos titulares de explorações agropecuárias existentes no concelho, visando o apoio à fixação e rejuvenescimento do tecido produtivo, motor do desenvolvimento rural e da sustentabilidade, atenuando também o efeito negativo do aumento dos custos de exploração no setor, sem o correspondente aumento de receitas dos seus efetivos bovinos, ovinos e caprinos.

Cláusula 2.ª
Encargos Financeiros

A comparticipação financeira a atribuir pelo Município de Ponte da Barca, nos termos do presente Protocolo são financiadas através de verba inscrita anualmente no orçamento Municipal, a transferir para a Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, para financiamento do Plano Anual de Sanidade Animal para o ano de 2023.

Cláusula 3.ª
Comparticipação e Obrigação da Câmara Municipal

1. Para o efeito e pelo presente Protocolo o Município compromete-se a transferir para a Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, C.R.L, uma comparticipação financeira do montante anual de dezassete mil, setecentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos (17.773,50 euros).
2. O montante da comparticipação financeira definida poderá ser ajustado em função do número de efetivos pecuários existentes, e cada atualização anual dos valores implementados na sanidade dos efetivos bovinos, ovinos e caprinos.




Cláusula 4ª
Compromissos da Cooperativa Agrícola

1. Compete à Cooperativa Agrícola apurar o valor da comparticipação do Município a cada criador tendo em conta os apoios definidos no ponto 1 da cláusula 3ª e o número de animais de cada produtor.
2. Como comprovativo dos serviços de sanidade animal efetuados aos efetivos pecuários do Concelho de Ponte da Barca, deverá a Cooperativa Agrícola enviar mensalmente relatório dos serviços prestados a cada criador do Concelho, especificando o número de animais intervencionados, o respetivo número de registo no Serviço Nacional de Identificação e Registo Animal (SNIRA), bem como a identificação do produtor concelhio apoiado.

Cláusula 5ª
Rubrica orçamental e compromisso

1. A comparticipação financeira prevista na Cláusula 3ª é transferida do orçamento municipal, através da dotação orçamental C102/040701.
2. A presente despesa foi registada através do compromisso nº 170/2023 de 25 de janeiro de 2023.

Outorgado a, de, de, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, 25 de janeiro de 2023

Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Segundo Outorgante,

Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca,

(...)

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar.-----

-Pelos senhores vereadores do PS, Pedro Lobo, Irene Dantas e Fernanda Marques, foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: "O PS felicita o facto do Executivo apresentar esta proposta de apoio aos agricultores e

Br
y

produtores pecuários que constava do programa eleitoral das autárquicas de 2021 do PS, e que, apesar de uma comparticipação financeira inferior a 20.000 euros é de uma importância fundamental para o apoio a este setor e às explorações agropecuárias existentes no concelho e que cabe a esta Câmara Municipal apoiar e promover no sentido de que estas atividades permaneçam pelo papel essencial que representam para as comunidades locais e em termos de gestão do território.”-----

PONTO Nº-13- OUTROS ASSUNTOS

13.1.- VOTOS DE LOUVOR

- Os senhores Vereadores do Partido Socialista, Pedro Sousa Lobo, Irene Dantas e Fernanda Marques apresentaram os seguintes votos de louvor:

“VOTO DE LOUVOR

- Os Vereadores do Partido Socialista comungam da ideia de que os Votos de Louvor apresentados não devem cingir-se, apenas, ao reconhecimento público mas também como uma alavanca motivacional.

Considerando que:

A jovem, natural de Ponte da Barca, Leonor Almeida, de 13 anos, foi convocada para realizar um treino de preparação na Cidade de Futebol, para a Seleção Nacional Feminina Sub-15;

Leonor Almeida tem sido regularmente presença nas seleções distritais, quer de Viana do Castelo, quer de Braga;

Atualmente, Leonor Almeida, joga pela equipa de sub-19 do Lank Vilaverdense, que neste momento figura no Campeonato Nacional de Sub-19;

Antes disso, a jovem jogadora representou a equipa do ARC Paçô durante uma época e deu os primeiros pontapés na bola na AD Ponte da Barca, num total de 6 temporadas.

Pelo exposto, felicitamos publicamente a participação e desempenho da Leonor que, fruto do seu talento, esforço, persistência, motivação e dedicação, contribui para projetar o nome de Ponte da Barca no futebol feminino Nacional.

Assim, os Vereadores do Partido Socialista propõem que seja aprovado este Voto de Louvor à atleta barquense Leonor Almeida.

Br
q

VOTO DE LOUVOR

O Barca Basket Clube é um clube de formação de basquetebol, fundado em 2001, em Ponte da Barca.

Desde então, o BBC tem dignificado e representado tão bem o nosso concelho, mas mais importante do que as vitórias é o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido com todas as crianças e jovens barquense que integram este clube.

O BBC conta, pelo terceiro ano consecutivo, com a certificação de Escola de Minibasquete, pela Escola Nacional de Minibasquete da Federação Portuguesa de Basquetebol. Neste sentido, o BBC tem desenvolvido uma dinâmica desportiva que tem superado com distinção tais certificações.

No último fim-de-semana conquistaram mais um troféu, a equipa dos Mini 12 sagrou-se campeã distrital. Parabéns aos atletas, à treinadora prof. Fernanda Esteves e ao coordenador técnico prof. Carlos Lima.

Este êxito representa uma importante afirmação no plano desportivo e social da Vila de Ponte da Barca.

Neste tempo de festa pela vitória alcançada, a Câmara Municipal de Ponte da Barca deve associar-se à alegria pela conquista deste título, pelo que os Vereadores do Partido Socialista propõem que seja aprovado um voto de louvor ao Barca Basquete Clube, extensivo a todos quantos contribuíram para esta vitória, nomeadamente os seus atletas, técnicos, dirigentes e comunidade de Ponte da Barca que apoiou de forma incansável a equipa Campeã.

Os Vereadores do Partido Socialista."

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

-E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e trinta e oito minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----

Br

Paula Alexandra da Rocha Reis Gonçalves